

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº-001/89, DE 04 DE JANEIRO DE 1989.

Adota a Lei Orgânica do Município de São Valentim, até a promulgação da Lei Orgânica do Município de Faxinalzinho.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 29, da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em razão da criação do Município de Faxinalzinho pela Lei Estadual nº-8.624, em data de 12 de maio de 1988, instalado em 1º de janeiro de 1989, adota como Lei Orgânica do Município, a Lei Orgânica do Município de São Valentim, de onde foi desmebrado, para servir como Estatuto Oficial do Município até a promulgação da Lei Orgânica.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 04 de janeiro de 1989.



LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 04 de janeiro de 1989.



Claudir Pase

Secretário da Administração